

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 48/2017**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 18/08/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente (Conjunto de consultório odontológico), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Faculdade de Odontologia da UFAM através de seu diretor Professor Dr. José Eduardo Gomes Domingues.

STANLEY SOARES DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEC 23/10/2017) 154039-00001-2017NE000008

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 56/2017**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/10/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (combustível e fluidos lubrificantes automotivos) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital convocatório e seus anexos.

NAIRA IZABEL DA SILVA PAES
Pregoeira

(SIDEC 23/10/2017) 150224-15256-2017NE000201

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº H704/2017
UASG 154040**

Nº Processo: 23106117045201796. Objeto: Contratação do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos/CEBRASPE, com vistas a realização de processo de Proficiência em Línguas Estrangeiras, que compreenderá organização e realização de processos avaliativos de concessão de créditos por testes de proficiência para aproveitamento de créditos em línguas estrangeiras nível I e nível II, tudo conforme pedido do Decanato de Ensino de Graduação da Universidade Brasília. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXIV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo. Declaração de Dispensa em 28/09/2017. RICARDO SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Diretor de Compras. Ratificação em 29/09/2017. MARIA LUCILIA DOS SANTOS. Decana de Administração. Valor Global: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA: 18.284.407/0001-53 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS -.

18.284.407/0001-53 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS -.

(SIDEC 23/10/2017) 154040-15257-2017NE800151

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12113/2017
UASG 154040**

Nº Processo: 23106121136201726. Objeto: Vestibular Indígena UnB/FUNAI 2017, cujas provas objetivas e de redação ocorrerão no mês em curso, tudo conforme pedido do Decanato de Ensino de Graduação da Universidade Brasília. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXVI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo. Declaração de Dispensa em 17/10/2017. RICARDO SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Diretor de Compras. Ratificação em 18/10/2017. MARIA LUCILIA DOS SANTOS. Decana de Administração. Valor Global: R\$ 218.148,05. CNPJ CONTRATADA: 18.284.407/0001-53 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS -.

(SIDEC 23/10/2017) 154040-15257-2017NE800151

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75145/2017
UASG 154040**

Nº Processo: 23106075145201738. Objeto: Estabelecer a relação de parceria entre a FUB e a FINATEC visando a execução do Projeto "Apoio a gestão Administrativa e Financeira do Programa Permanente de Extensão UnB Idiomas", adiante denominado simplesmente Projeto. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de Fundação de Apoio para dar apoio ao Projeto Intitulado "Apoio à gestão Administrativa e Financeira. Declaração de Dispensa em 09/10/2017. MARIA LUCILIA DOS SANTOS. Decana de Administração. Ratificação em 11/10/2017. MARCIA ABRAHAO MOURA. Reitora da Unb. Valor Global: R\$ 38.793.502,49. CNPJ CONTRATADA: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAODE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.

(SIDEC 23/10/2017) 154040-15257-2017NE800151

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 81614/2017 UASG 154040**

Nº Processo: 23106081614201758. Objeto: Inscrição de servidores em evento. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço técnico especializado de natureza singular e a notória especialização do contratado. Declaração de Inexigibilidade em 29/08/2017. RICARDO SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Diretor de Compras. Ratificação em 01/09/2017. MARIA LUCILIA DOS SANTOS. Decana de Administração. Valor Global: R\$ 14.000,00. CNPJ CONTRA-

TADA - 01.475.599/0001-82 - DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA.

(SIDEC 23/10/2017) 154040-15257-2017NE800151

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 154040

Número do Contrato: 1041/2016. Nº Processo: 23106074182201729. PREGÃO SISPP Nº 657/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CNPJ Contratado: 10632953000126 - Contratado: CWF - INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP. Objeto: Primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato 1041/2016 de Manutenção Elétrica da FUB. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 20/10/2017 a 20/10/2018. Valor Total: R\$2.249.370,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800919; Data de Assinatura: 13/10/2017.

(SICON 23/10/2017) 154040-15257-2017NE800151

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 222, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, em conformidade com a Base Legal e homologação pela Unidade Acadêmica, o Resultado Provisório do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior com as características a seguir: Classe A, Denominação Adjunto "A", Nível I, Denominação Assistente "A", Nível I e Denominação Auxiliar "A", Nível I, TP - 20h / Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 182, de 20/03/2016, e 405, de 31/08/2012 / Edital de Abertura e data de publicação no DOU: 38, de 23/02/2017 / Faculdade de Medicina / Área: Ortopedia / Vaga: 1 (uma). Informações adicionais e Cronograma de Provas estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

FÁBIO SOUSA DO VALE
Decano
Substituto

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 91/2017**

A Equipe de Pregão da UFABC, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 91/2017, declarando vencedora para o Grupo 01 a empresa Smartwave Networks do Brasil Ltda. Os autos estão com vista franqueada aos interessados.

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pregoeira

(SIDEC 23/10/2017) 154503-26352-2017NE800072

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

EDITAL Nº 52/2017 PROGRAD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a realização de concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de 04 vagas e formação de cadastro de reserva no cargo efetivo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do artigo 207 da Constituição Federal, Lei nº 8.112/90, Lei nº 12.677/12, Lei nº 12.772/12, Lei nº 9.939/96, Decreto nº 6.944/09, Decreto 8.260/14, Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 405, de 14 de dezembro de 2016, Resolução Consu nº 09, de 08 de fevereiro de 2013, Resolução Consu nº 39, de 09 de agosto de 2013, Resolução Consu nº 03, de 23 de janeiro de 2014, alterada pela Resolução Consu nº 02, de 02 de fevereiro de 2016, e mediante as normas contidas neste Edital e suas posteriores alterações.

1DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O concurso reger-se-á pelas disposições contidas neste edital e será supervisionado pela Pró-Reitoria de Graduação e executado pela Comissão Geral de Concurso.

1.2A seleção compreenderá as seguintes fases:

- 1.2.1 Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.2.2 Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.2.3 Prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3As áreas de concurso, o quantitativo de vagas, os perfis exigidos e os regimes de trabalho constam no Quadro I deste Edital.

1.4As provas serão realizadas exclusivamente no Município de Rio Branco/AC.

1.5Os nomeados serão submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/90 e alterações), observadas as disposições da Lei nº 12.772/12 e suas alterações.

2DAS ÁREAS, DA QUANTIDADE DE VAGAS, DOS PERFIS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DOS REGIME DES TRABALHO

2.1As áreas de formação exigidas para o perfil dos candidatos estão de acordo com a Resolução Consu nº 03, de 23 de janeiro de 2014, alterada pela Resolução Consu nº 02, de 02 de fevereiro de 2016.

2.2As vagas são destinadas para provimento em Rio Branco, de acordo com as áreas definidas a seguir:

QUADRO I - DAS ÁREAS, VAGAS, PERFIS E REGIMES DE TRABALHO

COLÉGIO DE APLICAÇÃO		Perfil para investidura no cargo	Regime de trabalho	Vaga(s) para provimento imediato			Cadastro de Reserva		
Código	Área			Geral	Pessoa com deficiência	Negros	Geral	Pessoa com deficiência	Negros
01	Geografia	Graduado em Licenciatura em Geografia	DE	01	*	*	02	01	01
02	Magistério da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Graduado em Licenciatura em Pedagogia	DE	01	*	*	02	01	01
03	Matemática	Graduado em Licenciatura em Matemática	DE	01	*	*	02	01	01
04	Sociologia	Graduado em Licenciatura em Ciências Sociais ou Antropologia.	20	01	*	*	02	01	01

* Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros, em virtude do quantitativo oferecido.

3DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL

3.1São atribuições do cargo de Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

3.2O ingresso na carreira de Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá no Nível I da Classe DI.

3.3A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico da Classe DI, Nível I, conforme o regime de trabalho, acrescido da retribuição por titulação (RT) e do auxílio alimentação, segundo o quadro abaixo, de acordo com a Lei nº 13.325/16:



QUADRO II - REMUNERAÇÃO

Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Auxílio Alimentação (R\$)*	Remuneração (R\$)
DI - 1	DE	Doutor ou RSC-III + Mestrado	4.455,22	5.130,45	458,00	10.043,67
DI - 1	DE	Mestre ou RSC-II + Especialização	4.455,22	2.172,21	458,00	7.085,43
DI - 1	DE	Especialização ou RSC-I + Graduação	4.455,22	753,71	458,00	5.666,93
DI - 1	DE	Aperfeiçoamento	4.455,22	409,76	458,00	5.322,98
DI - 1	DE	Graduação	4.455,22	-	458,00	4.913,22
DI - 1	20	Doutor ou RSC-III + Mestrado	2.236,30	1.141,15	229,00	3.606,45
DI - 1	20	Mestre ou RSC-II + Especialização	2.236,30	540,85	229,00	3.006,15
DI - 1	20	Especialização ou RSC-I + Graduação	2.236,30	189,07	229,00	2.654,37
DI - 1	20	Aperfeiçoamento	2.236,30	100,90	229,00	2.566,20
DI - 1	20	Graduação	2.236,30	-	229,00	2.465,30

*Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2016 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1São requisitos para a investidura no cargo:

4.1.1Ter sido aprovado no concurso público;

4.1.2Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

4.1.3Comprovar a quitação das obrigações eleitorais, mediante a apresentação do título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

4.1.4Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino;

4.1.5Comprovar possuir o perfil exigido para a investidura no cargo, conforme consta no Quadro I deste Edital.

4.1.6Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

4.1.7Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

4.1.8Não estar cumprindo qualquer sanção que impossibilite a investidura no cargo.

4.2No caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente, sendo exigido apenas os requisitos constantes nos subitens 4.1.1, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8.

4.2.1A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.

4.3Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da lei.

4.4O candidato, na solicitação de inscrição, declarará que tem ciência dos documentos exigidos para a investidura no cargo e que, caso aprovado, os apresentará por ocasião da posse.

4.5É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos e informações fornecidas para a investidura do cargo, dispendo a Ufac do direito de excluir do concurso, a qualquer tempo, o candidato que apresente falsa declaração ou documentação.

5DA INSCRIÇÃO

5.1A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.ufac.br/concdocentecap/>, conforme o cronograma de inscrição abaixo:

QUADRO III - DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

Período de inscrição e solicitação de atendimento especial	Período para solicitar isenção de taxa de inscrição
Das 10 horas do dia 25 de outubro de 2017 às 23h59 do dia 04 de dezembro de 2017.	Das 10 horas do dia 25 de outubro de 2017 às 23h59 do dia 06 de novembro de 2017.

5.2A taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
5.3O candidato efetuará o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.ufac.br/concdocentecap/>, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados exigidos;

5.4O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas no item anterior ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.
5.5O pagamento da taxa de inscrição será feito apenas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

5.6A GRU Cobrança poderá ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.7O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia útil seguinte ao término das inscrições, observado o horário de expediente bancário.

5.8O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento implicará na eliminação do candidato do certame.

5.8.1Não comprovada a efetivação do pagamento, o candidato será eliminado do certame. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

5.9A Ufac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma única área de concurso.

5.11Havendo mais de uma inscrição paga, de um mesmo candidato, prevalecerá a inscrição mais recente.

5.12É vedada, em qualquer hipótese, a alteração da área de inscrição no concurso.

5.13É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

5.14Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no concurso público, pois o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.15É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra área.

5.16É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispendo a Ufac do poder de indeferir a inscrição do candidato que preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

5.17Encerrado o período da inscrição, será realizada a análise e o deferimento das inscrições pela Comissão Geral de Concurso.

5.18A Comissão Geral de Concurso publicará em até 05 (cinco) dias após o término do período de inscrição a relação de inscrições deferidas e indeferidas, em edital complementar, no endereço eletrônico <www.ufac.br/>.

5.19O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso à Comissão Geral de Concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do indeferimento, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br/>, para, em igual período, ser julgado pela Pró-Reitoria de Graduação.

5.20Julgados os recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará, no endereço eletrônico <www.ufac.br/>, o resultado final das inscrições deferidas.

5.21Após, a Comissão Geral de Concurso encaminhará às bancas examinadoras a relação de candidatos aptos para participarem das fases de seleção.

6 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1Será concedida isenção total da taxa de inscrição para o candidato que, conforme o Decreto nº 6.593/08, preencher os seguintes critérios:

6.1.1Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/07;

6.1.2For membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme o Decreto nº 6.135/07.

6.2O pedido de isenção deverá ser formulado pelo candidato exclusivamente no endereço eletrônico <www.ufac.br/>, no período indicado no Quadro III, contendo:

6.2.1A indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

6.2.2Declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida no subitem 6.1.2 deste Edital.

6.3A Ufac consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição.

6.5As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.6A declaração falsa prestada no requerimento sujeitará, a qualquer tempo, o candidato à eliminação do concurso e às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

6.7Será indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição que:

6.7.1Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

6.7.2Fraudar e/ou falsificar documentação;

6.7.3Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos na Seção 5 deste Edital.

6.8A Comissão Geral de Concurso publicará a relação preliminar dos candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido ou indeferido, em edital específico, no endereço eletrônico <www.ufac.br/>, em até 5 (cinco) dias após o término do período de solicitação.

6.9Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferidos constarão automaticamente na lista de inscritos.

6.10Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital de que trata o item 6.8, utilizando o formulário disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br/>.

6.11Após a análise dos recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará o resultado final da solicitação de isenção no endereço eletrônico <www.ufac.br/>.

6.12O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar nova inscrição, no endereço eletrônico <www.ufac.br/>, e realizar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a Seção 5 e seus itens.

7DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá requerê-lo por ocasião da inscrição eletrônica, indicando os recursos especiais necessários ao seu atendimento.

7.2Para o deferimento do pedido de atendimento especial, deverá o candidato anexar, em espaço próprio e em formato PDF, laudo médico emitido nos últimos doze meses que justifique o atendimento especial solicitado.

7.3Não serão deferidos pedidos de atendimento especial para a realização das provas após o período de inscrição.

7.4Candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s) deverá solicitar atendimento especial, anexando, em espaço próprio e em formato PDF, a certidão de nascimento da criança, e levar, no(s) dia(s) da(s) prova(s), um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda do lactante.

7.4.1No caso da criança não ter nascido quando da realização da inscrição eletrônica, a certidão de nascimento poderá ser substituída por atestado emitido por médico obstetra que indique a data provável do nascimento.

7.4.2A candidata que não levar acompanhante adulto não terá acesso ao(s) local(is) de realização da(s) prova(s).

7.5A Ufac não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças.

7.6A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada, no endereço eletrônico <www.ufac.br/>, por ocasião da publicação do edital preliminar de inscrições deferidas e indeferidas.

7.7O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do indeferimento.

7.8A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

7.10Após a análise, a Ufac divulgará, em edital específico, o resultado dos recursos dos candidatos de que trata o item 7.7 deste Edital.

8DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante a vigência do concurso, por área, para provimento por pessoas com deficiência, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e dos artigos 37 a 42 do Decreto nº 3.298/99, e suas respectivas alterações.

8.2Se da aplicação do percentual do item anterior resultar número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por área.

8.3Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas cujas condições se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

8.4Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas em condições de igualdade, observando as fases de seleção e os critérios de aprovação exigidos para todos os candidatos.

8.5O candidato que desejar concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, informar sua condição e enviar, em espaço próprio e em formato PDF, laudo médico emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

8.5.1É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

8.6A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, valendo a sua inscrição para as demais vagas.

8.7O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a pessoas com deficiência, será convocado para, antes da posse, submeter-se à perícia médica, promovida pela Ufac, que avaliará a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, na forma dos artigos 37 e 42 do Decreto nº 3.298/99.

8.8O candidato, cuja deficiência for julgada pelo órgão competente da Ufac como incompatível com o exercício das atividades da função para a qual concorre, será excluído do concurso e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

8.9As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou inaptidão na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

9.1Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante a vigência do concurso, por área, para provimento a candidatos negros, nos termos do artigo 1º da Lei nº 12.990/14.

9.2Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

9.3Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.4Os candidatos negros concorrerão a todas as vagas em condições de igualdade, observando as fases de seleção e os critérios de aprovação exigidos para todos os candidatos.

9.5O candidato que desejar concorrer às vagas para negros, no ato de inscrição, deverá informar sua cor ou raça.

9.6Será realizada, no período entre a publicação do resultado preliminar e o resultado final das fases de seleção, a verificação da veracidade da autodeclaração prestada pelos candidatos pretos e pardos, por comissão específica designada para tal fim, conforme a Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público.

9.6.1A comissão de verificação possuirá competência liberativa para avaliar a declaração prestada.

9.6.2A verificação ocorrerá obrigatoriamente com a presença do candidato que, caso não compareça, será eliminado do certame.

9.6.3Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.6.4Os candidatos não considerados pretos e pardos pela comissão poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da decisão.

9.7Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.8Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.9As vagas destinadas aos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

10DA SELEÇÃO

10.1As fases de seleção serão conduzidas pelas bancas examinadoras, instituídas na forma do inciso II do artigo 7º da Resolução Consu nº 09, de 08 de fevereiro de 2013.

10.1.1A prova escrita será elaborada pelas bancas examinadoras e aplicada pela Comissão Geral de Concurso.

10.2A Comissão Geral de Concurso publicará, no dia 18 de dezembro de 2017, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, a composição das bancas examinadoras, abrindo-se prazo de 2 (dois) dias úteis para os candidatos argüirem impedimento ou suspeição dos seus membros, nos casos previstos nos artigos 18 e 20 da Lei nº 9.784/99, cabendo ao argüente o ônus de comprovar suas alegações.

10.3No caso do item anterior, a Comissão Geral de Concurso terá 3 (três) dias úteis para instruir e julgar a argüição de impedimento ou suspeição.

10.4O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso à Pró-Reitoria de Graduação, sem efeito suspensivo, nos termos da Lei nº 9.784/99.

10.5O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Ufac, munido de documento de identidade, de acordo com o item 17.11 deste Edital.

10.6As fases de seleção ocorrerão no período 21 a 26 de janeiro de 2018.

10.7É obrigatória a realização da prova escrita e da prova didática pelos candidatos inscritos, sob pena de desclassificação do certame.

10.8Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta dos locais de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.9As informações referentes a notas e classificações poderão ser acessadas por meio de editais de resultados, que serão publicados no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

10.10Não serão fornecidas informações fora do prazo previsto ou que já constem dos editais.

10.11As fases de seleção das áreas ofertadas neste Edital serão independentes e autônomas entre si, podendo ter curso próprio em casos excepcionais.

11DA PROVA ESCRITA

11.1A prova escrita consistirá em questão(ões) de conhecimentos e habilidades elaborada(s) pelas bancas examinadoras, de acordo com o conteúdo programático da área de inscrição que consta no Anexo I.

11.2É obrigatória a realização da prova escrita por todos os candidatos inscritos, sob pena de eliminação do certame.

11.3A prova escrita será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

11.4A nota final do candidato na prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da banca examinadora.

11.5A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos, no dia 21 de janeiro de 2018, das 8 às 12 horas (horário oficial do Acre).

11.6Os locais de prova serão designados pela Comissão Geral de Concurso e publicados, no dia 15 de janeiro de 2018, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

11.7O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização da prova escrita por, no mínimo, uma hora após o seu início.

11.8O candidato somente terá acesso à sala de realização da prova escrita até às 8 horas.

11.9Não serão permitidas consultas e a utilização de qualquer equipamento eletrônico, durante a realização da prova escrita, exceto aquelas solicitadas pela banca examinadora e autorizadas pela Comissão Geral de Concurso, em edital específico, no dia 15 de janeiro de 2018, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

11.10Será desclassificado o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.

11.10.1De igual forma, será desclassificado o candidato cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.

11.11A prova escrita será feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.12A prova escrita constitui o único documento válido para a correção das provas.

11.13O candidato deverá assinar a lista de presença, sendo o responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, o número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

11.14Será anulada a prova que contiver assinatura, rubrica, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

11.15As anotações que estiverem em desconformidade com este Edital ou com as instruções da prova escrita serão consideradas indevidas e não serão consideradas para efeito de correção.

11.16Em hipótese alguma haverá substituição da prova escrita por erro do candidato.

11.17Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da prova escrita.

11.18O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua prova escrita, sob pena de impossibilitar a leitura por parte dos membros da banca examinadora.

11.19Somente na hipótese de deferimento de atendimento especial será permitido o preenchimento da prova escrita por pessoa designada pela Comissão Geral de Concurso. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e vídeo.

11.20Após entregar a prova escrita o candidato não poderá retornar ao local de realização da mesma em hipótese alguma.

11.21Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso no local de aplicação da prova.

11.22Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após acompanhar o lacre dos envelopes e apor em Ata suas respectivas assinaturas.

11.23Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na prova escrita.

12 DA PROVA DIDÁTICA

12.1A prova didática consiste em exposição oral sobre um dos 10 (dez) temas extraídos do conteúdo programático, a ser realizada no período de 22 a 26 de janeiro de 2018.

12.2A data, o horário e local do sorteio dos temas para a prova didática serão divulgados ao candidato ao término de sua prova escrita.

12.3O horário e o local de realização da prova didática serão divulgados por ocasião do sorteio do tema.

12.4A prova didática ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas após a realização do sorteio do tema.

12.5É obrigatória a realização da prova didática por todos os candidatos inscritos, sob pena de eliminação do certame.

12.6A prova didática será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

12.7A nota do candidato na prova didática será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da banca examinadora.

12.8Será eliminado do concurso, o candidato que não entregar à banca examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 04 (quatro) vias.

12.9A exposição oral terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

12.10Será eliminado do concurso o candidato que não atingir o tempo mínimo ou que ultrapassar o tempo máximo destinado à exposição oral.

12.11A ausência ou o atraso do candidato na prova didática implicará na eliminação do concurso.

12.12 Na avaliação da prova didática, a banca examinadora levará em conta, fundamentalmente, dentre outros elementos:

12.12.1O domínio teórico do tema sorteado;

12.12.2A capacidade de organizar as ideias sobre o tema sorteado e ministrá-lo com objetividade;

12.12.3A coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;

12.12.4A utilização adequada dos recursos didáticos pelo candidato.

12.13 Para efeito de aferição da nota da prova didática, a banca examinadora terá como referência os elementos e definições contidos na planilha de avaliação constante no Anexo II deste Edital.

12.14 É de responsabilidade do candidato providenciar os recursos e materiais a serem utilizados na prova didática.

12.15 Após a exposição do tema, o candidato poderá ser arguido pelos membros da banca examinadora, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para cada examinador, sendo concedido igual tempo ao candidato para resposta.

12.16 A prova didática será gravada pela banca examinadora.

12.17 Será vedado ao candidato participar como observador ou ouvinte da prova didática de outros candidatos, bem como utilizar qualquer meio eletrônico ou digital para registrar a aula do concorrente.

12.18Não será permitida manifestação ou arguição pelo público ao candidato.

12.19 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na prova didática.

13 DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 Para a prova de títulos, os candidatos deverão protocolizar junto à Comissão Geral do Concurso, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2018, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h, cópia impressa do currículo cadastrado na Plataforma lattes e dos documentos comprobatórios dos dados nele constantes.

13.1.1A documentação deverá ser entregue pelo candidato pessoalmente ou por procurador com procuração particular, outorgada especificamente para esse fim. Não serão aceitos documentos enviados por correspondência, fax ou outro meio eletrônico;

13.1.2As documentações dos candidatos serão recebidas pela Comissão Geral no endereço citado no item 17.15.

13.1.3A Comissão Geral de Concurso encaminhará a documentação dos candidatos à banca examinadora da área respectiva para análise e julgamento;

13.1.4É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos apresentados, dispondo a Ufac do direito de excluir do concurso o candidato, a qualquer tempo, caso seja constatado que os documentos são inverídicos.

13.2A prova de títulos será realizada por meio da avaliação do currículo cadastrado na Plataforma lattes e documentos comprobatórios apresentados, tendo como referência os elementos e definições contidos na planilha de pontuação de títulos constante no Anexo III.

13.3A pontuação máxima da prova de títulos será 11 (onze) pontos, obtida a partir da seguinte fórmula: NT = Somatório (planilha de títulos) / 10.

13.4O candidato que não entregar os documentos na forma e nos prazos definidos pelo item 13.1 não terá atribuição de nota nesta fase.

13.5Não haverá, sob qualquer hipótese, prorrogação de prazo para o cumprimento do disposto no item 13.1 deste Edital.

14 DOS RESULTADOS E DA NOTA FINAL

14.1Os resultados preliminares da prova escrita, da prova didática e da prova de títulos serão publicados simultaneamente no dia 05 de fevereiro de 2018, em edital específico, no sítio eletrônico <www.ufac.br>.

14.2Por ocasião da publicação dos resultados preliminares da prova escrita, da prova didática e da prova de títulos, será divulgado o cronograma de verificação da veracidade da autodeclaração prestada pelos candidatos pretos e pardos.



14.30 candidato poderá ter acesso, junto à Comissão Geral de Concurso, às notas individuais da prova escrita, às planilhas de avaliação da prova didática e à planilha de avaliação de títulos, no dia 06 de fevereiro de 2018, das 8h30 às 12 horas e das 14 às 17 horas, conforme disciplinado no edital de resultado preliminar.

14.40 candidato poderá interpor recurso à Assembleia do Colégio de Aplicação, protocolizado à Comissão Geral de Concurso, da 0 (zero) às 23h59 do dia 07 de fevereiro de 2018, relativo à nota de cada prova, conforme procedimentos a serem disciplinados no edital de resultado preliminar.

14.5A nota final do candidato será a média aritmética das provas escrita e didática, acrescida da pontuação da prova de títulos, conforme a fórmula seguinte: $NF = (NE+ND)/2+NT$

14.6No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1São critérios de desempate, em ordem de classificação:

15.1.1Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

15.1.2A maior pontuação na prova de títulos;

15.1.3A maior média na prova didática;

15.1.4A maior média na prova escrita;

15.1.5Maior tempo de experiência no magistério em Instituição de Ensino Superior;

15.1.6Maior idade;

15.2Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

16 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1O resultado final de cada área do concurso será aprovado pela Assembleia do Colégio de Aplicação e publicado no endereço eletrônico <www.ufac.br>, no dia 15 de fevereiro de 2018.

16.2O edital de resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados pela pontuação obtida, dentro dos quantitativos previsto no Quadro I, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09.

16.3Os candidatos serão listados em ordem de classificação por área, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação e assim sucessivamente, observados os critérios de desempate deste edital.

16.4Do resultado final, caberá recurso de revisão ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, protocolizado perante a Reitoria, o qual somente poderá versar sobre casos de nulidade ocorridos no certame, sendo vedado pedido de revisão ou correção de nota.

16.5Para interposição de recursos, o candidato poderá ter acesso à documentação do certame, respondendo o candidato pelo seu uso indevido, nos termos da Lei nº 12.527/12.

16.6Os recursos interpostos pelos candidatos serão recebidos sempre no efeito devolutivo.

16.7O resultado final será homologado pela Reitoria, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <www.ufac.br>, até o dia 1º de março de 2018.

16.8Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Quadros I, ainda que tenham atingido nota mínima, serão eliminados do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas alterações em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2Para realização de cada ato ou fase do certame, será observado o horário oficial do Acre.

17.3Em todas as fases do concurso é imperativa a observação das normas que o regem.

17.4O descumprimento de qualquer item do edital implicará na eliminação do candidato no certame.

17.5Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

17.6Iniciando o prazo em feriados ou final de semana, contar-se-á a partir do primeiro dia útil.

17.7O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

17.8É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso.

17.9Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados pela Instituição.

17.10Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/11.

17.11Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

17.12Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17.13Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

17.14Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

17.15A Comissão Geral de Concurso será sediada em Rio Branco: Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação), sala 02, 1º piso, Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial.

17.16A nomeação dos aprovados será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

17.17A Ufac poderá ceder o cadastro de candidatos aprovados para outras Instituições Federais de Ensino Superior, observado o interesse institucional.

17.18A Ufac poderá nomear os candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previsto neste Edital para lotação em outra área que exigir igual perfil ou em outro campus no qual exista vaga na área em que se deu sua aprovação ou outra área que exigir igual perfil, observada a ordem de classificação e desde que previamente aceite pelo candidato.

17.18.1 A aceitação pelo candidato em ser nomeado para outro campus ou área implicará na renúncia à sua classificação na área inicial de aprovação.

17.19Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

17.20 Anexo I (Conteúdos Programáticos e Referências), o Anexo II (Planilha de Avaliação da Prova Didática) e o Anexo III (Planilha de Pontuação da Prova de Títulos) estão disponíveis no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

Rio Branco-AC, 24 de outubro de 2017.

MINORU MARTINS KINPARA

Reitor

ALINE ANDRÉIA NICOLLI

Pró-Reitora de Graduação

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 49/2017 UASG 154044

Nº Processo: ~~23107026755201617~~. Objeto: ~~Pregão Eletrônico Aquisição de material para manutenção e Jardinagem. Total de Itens Licitados: 00036. Edital: 24/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Br 364 - Km 04 - Distrito Industrial (campus Universitário) Distrito Industrial - RIO BRANCO - AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154044-05-49-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.~~

ALEXANDRA BANDEIRA DE MENEZES

Pregoeira

(SIDECA 23/10/2017) 154044-15261-2017NE800038

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 46/2017

~~Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/10/2017. Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de painéis, divisórias, portas e complementos, forros e serviços de remanejamento, com execução mediante o regime de tarefa, para atender as necessidades da Universidade Federal do Acre - UFAC.~~

ALEXANDRA BANDEIRA DE MENEZES

Pregoeira

(SIDECA 23/10/2017) 154044-15261-2017NE800038

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 45/2017

~~Empresas vencedoras do certame: GARRA SC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 17.247.878/0001-29 vencedora do GRUPO 04 no valor total de R\$ 65.191,95; MIXANTE HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ: 27.455.465/0001-93 vencedora do GRUPO 08 e dos ITENS 79,82, 83, 84, 85, 86, e 87 no valor total de R\$ 7.247,07 perfazendo o valor total do certame em R\$ 72.439,02 (setenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos). Os GRUPOS 01, 02, 05 e os ITENS 80 e 81 deram DESERTOS e os GRUPOS 03, 06 e 07 foram FRACASSADOS.~~

EVERTON FIDLEIS DA SILVA

Pregoeiro

(SIDECA 23/10/2017) 154044-15261-2017NE800038

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 36/2017 - UASG 154032

~~Nº Processo: 23103006516201761. Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de solução de infraestrutura hipereconvergente definida em software para ambientes de virtualização, que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmiento Leite, 245 - Centro - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154032-05-36-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.~~

TIAGO PITREZ FALCAO

Coordenador do Departamento de Compras e Contratos

(SIDECA 23/10/2017) 154032-15270-2017NE800020

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 79/2017 UASG 150248

~~Nº Processo: 23005004021201625. Objeto: Pregão Eletrônico Registro de preços visando a aquisição de lupa (material permanente) Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/10/2017 de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, 558 Altos do Indaí - DOURADOS - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150248-05-79-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Informações Gerais: Senhores Fornecedores, queiram por gentileza fazer cotação conforme especificações e exigências do edital e seus anexos.~~

ALEXANDER MATOS LEITAO

Pregoeiro

(SIDECA 23/10/2017) 150248-26350-2017NE800016

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2/2017

~~Foi vencedora do certame a empresa PARANGABA E BRIGONI LTDA ME CNPJ 12.469.654/0001-48 pelo valor mensal R\$ 6.650,00 e valor total R\$ 79.800,00.~~

RICARDO FRANÇA DE BRITO

Comissão Permanentes de Licitação

(SIDECA 23/10/2017) 150248-26350-2017NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

~~TRCPS Nº 349 Rescisão do Contrato nº 169/2016-GR de Prestação de Serviços, que entre si celebraram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, CNPJ: 06.279.103/0001-19 e FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF: 125.360.243-34, a contar de 17.10.2017. DATA DA ASSINATURA: 20.10.2017.~~

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 196, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 RESULTADOS FINAIS PROVISÓRIOS DE CONCURSOS PÚBLICOS

~~A PRÓ-REITORIA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 274 - MR, de 29 de abril de 2016, e de acordo com o Artigo 35 da Resolução nº 120 - CONSUN, de 04 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, os resultados finais PROVISÓRIOS dos Concursos Públicos para provimento de Cargo da Carreira do Magistério Superior, abertos por meio do Edital nº 115/2017-PROEN e homologados pelos respectivos Colegiados.~~